



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2024;

DADOS DO AVISO	
LEANDRO FERREIRA, 05 de Fevereiro de 2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 01/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 08/02/2023, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensa@leandroferreira.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA - MG, através do Departamento de Administração, com sede na Praça Bom Despachos, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.315.218/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas

OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos A(infectante), B(químico) e E(perfuro cortante), gerados em estabelecimentos do contratante pela contratada.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Ato designação do Fiscal

Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 01/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de LEANDRO FERREIRA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 299/2023;

2. OBJETO

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos A(infectante), B(químico) e E(perfuro cortante), gerados em estabelecimentos do contratante pela contratada, Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de LEANDRO FERREIRA, www.leandroferreira.mg.gov.br.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@leandroferreira.mg.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os **preços máximos**, constantes neste Aviso.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

LEANDRO FERREIRA, 05 de Fevereiro 2024.

01-03-1963

Elder Correia de Freitas

Prefeito Municipal



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO REFERÊNCIA

O presente tem por objetivo descrever a caracterização dos serviços, quais sejam: **Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** oriundos das Fontes Geradoras da Administração Pública do Município de Leandro Ferreira/MG, com observância das determinações regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas básicas vigentes.

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, classe I, pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos), e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes das Unidades Públicas de Saúde do município.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classificados nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante). A coleta será realizada nos estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município uma vez por mês, sendo os resíduos levados para locais licenciados para tratamento ou disposição final pelos órgãos ambientais.	KG	150 KG	1800 KG

Considerado: 1800 Kg/ano/2023, sem previsão de aumento estimado. Retrata a média do último período considerado como forma de prever as demandas, obedecendo ainda utilização de uma margem de segurança para a prestação dos serviços, considerados essenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento decorre da necessidade de cumprimento da legislação.

2.1.1 Os resíduos de serviços de saúde representam grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente. Esses resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

2.1.2. A resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 308. ed204.0 (CONAMA), definem condutas e responsabilidades pelos resíduos e dispõem sobre o gerenciamento dos mesmos em todas as suas etapas. A legislação, fundamentada na análise dos riscos envolvidos, trata a prevenção e o tratamento como uma alternativa para dar destinação adequada aos resíduos dos



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

serviços de saúde, pois podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo.

2.1.3. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos a serem contratados estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade definidos como usuais de mercado e se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos irreparáveis à saúde.

2.1.4. O contratação faz-se necessária também em razão a proximidade do término da vigência que executa os serviços, que se encerrará em 31/12/2023, não cabendo a renovação nos termos do ART. 57, inciso I.

2.2 - JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.2.1 Nenhum dos itens poderia ser realizado de forma independente ou isoladamente, visto que são complementares da mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, de acordo com as circunstâncias que o caso concreto requeira, razão pela qual devem ser atribuídos a uma única contratada. Neste sentido, avaliou-se que a organização da licitação em um único lote é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, não restringirá a ampla participação de licitantes bem como é a que melhor se adequa a logística de recolhimento destes materiais nos postos de coleta.

Importa ressaltar que os grupos de materiais podem variar dentro das unidades de saúde de acordo com as atividades que forem desenvolvidas nos respectivos setores. Além dos motivos ora mencionados, ponderou-se que o agrupamento dos itens permite ganhos maiores na eficiência e eficácia do gerenciamento e execução dos serviços prestados, porquanto a exigência/cumprimento de prazos de execução, e relacionamento com uma única contratada permite maiores benefícios à Administração Pública.

3. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as seguintes especificações:

3.1. Manejo Interno: É de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:

a) Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.

b) Acondicionamento: Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

c) Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.

d) Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

e) Armazenamento Temporário: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

f) Armazenamento Externo: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

3.2. Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

3.3. Tratamento: Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n° 358 de 29/04/2005 e a RDC n° 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.3.1. A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

3.3.2. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível I de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC n° 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

4 -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ACONDICIONAMENTO

A CONTRATADA fornecerá em regime de COMODATO, 15 (quinze) bombonas grandes e 02 (duas) pequenas para acondicionamento para acondicionamento dos resíduos dos grupos A, B e E, em número suficiente para o armazenamento interno e externo nos demais locais de coleta.

OBS.: Salientamos que o Comodato tem previsão no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002) em seus artigos 579 a 585. É o contrato unilateral (pois apenas o comodatário assume obrigações), gratuito, pelo qual alguém (comodante) entrega a outrem coisa infungível, para ser usada temporariamente.

4.1.1. Todos os carros coletores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com tampa e rodas revestidas em material que impeçam ruídos, válvula de dreno no fundo, cantos e arestas arredondados.

Deverão ser identificados na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores e bombonas poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Os carros coletores, bombonas e recipientes devem atender as especificações abaixo:

4.1.2. O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfurocortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de " RESÍDUO INFECTANTE" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

4.1.3. O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, quando adotada a reciclagem, deve ser baseado na Resolução CONAMA n° 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável.

4.1.4. ACONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pela CONTRATANTE,



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

identificadas com a inscrição de "RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR", "RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

5 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

5.1. A coleta dos resíduos dos grupos A, Be E deverá ser realizada por rota semanal, em dia a ser definido entre os contratantes, no horário entre 08:00 às 17:00 horas.

5.1.1. Caso a data da coleta venha a coincidir com ponto facultativo ou feriado, a coleta deverá acontecer no dia imediatamente anterior ou posterior.

5.1.2. A Empresa contratada deverá apresentar a FICHA DE COLETA em duas vias onde deverá constar a data, quantitativos e as assinaturas do funcionário da contratada e do servidor responsável pela entrega dos resíduos gerados na referida Unidade.

5.2. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos); NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde); NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos); NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde) e Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

6 - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

6.1. Todo gerador deve elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme estipulam a RDC ANVISA n.º 306/04 e a Resolução CONAMA n.º 358/05. Este é o documento que aponta as ações relativas aos aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

6.2. A escolha do método de tratamento pelo destinador deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, conforme preconiza a RDC AVISA n.º 306/04 e a Resolução CONAMA n.º 358/05.

6.3. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá atingir o nível II de inativação bacteriana, de acordo com a RDC n.º 306/04 para torna-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

6.4. Os resíduos pertencentes ao grupo B com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, deverão passar por método de tratamento compatível com a natureza do resíduo. Estes procedimentos deverão ser realizados por empresas devidamente licenciadas, com posterior destinação final em aterro de resíduos perigosos Classe I, quando for utilizado o processo de incineração.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Certificado de Tratamento e Disposição Ambiental dos resíduos.

7- DESTINAÇÃO FINAL

7.1. A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com a legislação vigente.

7.1.2 A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela CONTRATADA somente em aterro Classe I devidamente licenciado.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 8.1. Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas;
- 8.2. A coleta dos resíduos deverá ser realizada nos locais indicados pela contratante.
- 8.3. Indicar preposto para sanar eventuais dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados, como emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho.
- 8.4. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe qualificada para a execução dos mesmos.
- 8.5. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão quaisquer vínculos empregatícios, diretos ou indiretos com o município de Igaratinga/MG.
- 8.6. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 8.7 A CONTRATADA é plenamente responsável por capacitar seus funcionários para enfrentar emergências e de acidentes e implementar as medidas necessárias e legais cabíveis.
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.
- 8.10. Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos, exceto nos casos previstos no edital e/ou contrato.
- 8.11. O tratamento dos resíduos (sólidos e líquidos) poderá ser subcontratado pela CONTRATADA, devendo esta, na fase de habilitação, informar qual será a empresa responsável pelo serviço e apresentar a licença ambiental da referida subcontratada.**
- 8.11.1 A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato o termo de prestação de serviços firmado com a subcontratada.**
- 8.12 A destinação final em aterro licenciado poderá ser subcontratada pela CONTRATADA, devendo esta, na fase de habilitação, informar qual será o local utilizado e apresentar a licença ambiental da referida subcontratada;**
- 8.12.1 A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato o termo de prestação de serviços firmado com a subcontratada.**
- 8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.14. Quando solicitado, apresentar listagem referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) quanto aos métodos, periodicidade e produtos utilizados na higienização dos veículos coletores.
- 8.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, para desempenho dos serviços.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

8.16. Comunicar a CONTRATANTE sempre que constatar que a segregação dos resíduos não estiver sendo realizada de forma adequada conforme preceitua a legislação.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar os serviços (cada ponto de coleta deverá contar com servidor designado para acompanhar o acondicionamento e pesagem), e emissão do Manifesto de Transporte de resíduos - MTR, conforme Resolução 232/2019 - FEAM, que deverá acompanhar a carga, como comprovante da destinação adequada dos resíduos.

9.2. Supervisionar o fiel cumprimento do contrato e desempenho técnico da empresa com a coleta dos resíduos, e comunicar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais ou execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

9.3. Atender às normas aplicáveis em suas dependências para o acondicionamento e transporte interno dos Resíduos de Serviços de Saúde, zelando pela segurança e de todos os envolvidos na execução.

9.4. Atestar, à data do vencimento, as faturas de prestação dos referidos serviços, verificando a pertinência entre as fichas de coleta e a planilha de controle mensal.

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, com regularidade, conforme contrato firmado.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - A empresa licitante deverá apresentar no envelope todas as documentações de habilitação exigida em edital, além das aqui relacionadas:

10.1.1 - Registro ou inscrição de regularidade junto a entidade profissional competente, CREA ou CRQ, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, cujo objeto comprove habilitação legal pertinente ao objeto licitado.

10.1.2. Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e equipe técnica, adequados e disponíveis para realização dos serviços.

10.1.3. Capacidade técnica profissional: Comprovação de possuir profissional de nível superior registrado na entidade profissional, detentor de atestado (s) de capacidade técnica, registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, compatível (is) ao objeto licitado.

10.2. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.2.1 - As licitantes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de atendimento das quantidades estimadas para cada tipo de resíduo.

10.3. Documentos Complementares

10.3.1 Apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação, vigente, emitida pelo órgão competente com relação ao local onde será recebido ou para o armazenamento temporário, caso este ocorra, para atividade de destinação final de resíduos sólidos.

10.3.1.1 A destinação final em aterro licenciado poderá ser subcontratada pela licitante devendo esta, no entanto, informar qual será o local utilizado e **apresentar a licença ambiental da subcontratada.**



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.3.2 Apresentar cópia da **Licença Ambiental vigente para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I**

10.3.3 Apresentar cópia da **Licença Ambiental vigente para atividade de tratamento de resíduos perigosos- Classe I**.

10.3.3.1 O tratamento dos resíduos (sólidos e líquidos) poderá ser subcontratado pela licitante, devendo esta, no entanto, informar qual será a empresa responsável pelo serviço e **apresentar a licença ambiental da subcontratada;**

10.3.4 Apresentar **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP** expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada. (Lei 14.133/2021- Art. 17 - § 6º- inc. I).

10.3.5 Apresentar cópia da Licença Ambiental para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Observada à disponibilidade orçamentária e financeira, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a legislação, mediante Termo Aditivo.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde serão medidos através do peso líquido dos resíduos aferidos em balança a ser fornecida pela CONTRATADA no ato da coleta, sendo necessária a anotação em ficha de coleta contendo local, peso, data e a assinatura do servidor municipal. As fichas juntamente com o relatório mensal serão encaminhadas a Secretaria de Saúde, para aferição e providências de pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório mensal e Certificado de Destinação constando a quantidade de RSS que foram coletados a cada mês, discriminados por Grupo, para emissão de pagamento equivalente.

13.2. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

13.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS), 13.2.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

13.3. O pagamento será efetuado, verificada a pertinência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 140, § 1º, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.1 As notas fiscais serão emitidas em Real, e conter em seu corpo as informações:

13.3.2. Número do Contrato

13.3.2. Número do Processo Licitatório

13.3.3. Modalidade e n.º da licitação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

13.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada com as informações que motivaram a sua rejeição, para retificação e reapresentação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.7014.2227-3.3.90.39-00

15. GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando cada servidor designado por Ponto de Coleta.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenação da Atenção Primária	Elisa Pereira dos Santos

A Gestora Aparecida Maria Fernandes Santos lotada na Secretaria de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas licitantes, por meio de seus representantes, poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços, visando obter informações possíveis e necessárias e pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde até três dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação, pelo telefone (37) 3277 1219 ou pelo e-mail semusalf@leandroferreira.mg.gov.br.

17. LOCAIS E DIAS DE COLETA E CONDIÇÕES:

O recolhimento dos RSS serão nas unidades de saúde conforme quadro abaixo, incluindo o transporte em veículos específicos para esta finalidade, tratamento e disposição final ambientalmente adequada destinando-os à(s) unidade(s)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

devidamente licenciada(s), conforme orientações constantes nesse Termo de Referência, Normas Técnicas e Legislação vigente aplicável.

A frequência será de 01 (uma) vez por mês, das 8:00 horas às 16:00 horas, preferencialmente às Terças e Sextas-feiras. A frequência e horários podem ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e serão previamente acordados com a CONTRATADA.

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
Centro de Saúde Dr João Bosco de Mendonça	Rua dos Pedreiros, 02 – Bairro: Centro – Leandro Ferreira/MG Telefone: (37)3277 1219

A relação acima poderá sofrer alterações de acordo com a realidade da ocasião, visto a possibilidade de obras de manutenção, abertura ou encerramento de atividades relacionadas.

18 - CLASSIFICAÇÃO DOS RSS

O Município de Leandro Ferreira, por sua característica funcional, gera os seguintes resíduos de saúde:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1 - Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

• Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

A3 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

19. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos equipamentos de proteção (EPI) necessários.

A equipe que executar o serviço de coleta, transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverá realizar exames médicos periódicos.

20. VEÍCULO DE TRANSPORTE RSS

01 (um) veículo ano de fabricação não inferior a 05 anos.

O veículo utilizado para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverá ser desinfetado e lavado após a conclusão de cada ciclo de coleta, e sempre que ocorra vazamento ou derrame de resíduos, em local apropriado para esse fim;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de nº 01/2024



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Elaborado por: Mariana Santos Bento
Diretora de Departamento de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição de regularidade junto a entidade profissional competente, CREA ou CRQ, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, cujo objeto comprove habilitação legal pertinente ao objeto licitado.
- Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento e equipe técnica, adequados e disponíveis para realização dos serviços.
- Capacidade técnica profissional: Comprovação de possuir profissional de nível superior registrado na entidade profissional, detentor de atestado (s) de capacidade técnica, registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, compatível (is) ao objeto licitado.
- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- As licitantes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de atendimento das quantidades estimadas para cada tipo de resíduo.

Documentos Complementares

- Apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação, vigente, emitida pelo órgão competente com relação ao local onde será recebido ou para o armazenamento temporário, caso este ocorra, para atividade de destinação final de resíduos sólidos.
 - A destinação final em aterro licenciado poderá ser subcontratada pela licitante devendo esta, no entanto, informar qual será o local utilizado e apresentar a licença ambiental da subcontratada.
 - Apresentar cópia da Licença Ambiental vigente para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.
 - Apresentar cópia da Licença Ambiental vigente para atividade de tratamento de resíduos perigosos- Classe I.
 - O tratamento dos resíduos (sólidos e líquidos) poderá ser subcontratado pela licitante, devendo esta, no entanto, informar qual será a empresa responsável pelo serviço e apresentar a licença ambiental da subcontratada;
 - Apresentar Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada. (Lei 14.133/2021- Art. 17 - § 6º- inc. I).
- 10.3.5 Apresentar cópia da Licença Ambiental para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____ / ____ / ____ /2023.

LEANDRO FERREIRA

**Assinatura e Identificação
do Responsável Legal e da
Empresa**

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

. CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de LEANDRO FERREIRA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LEANDRO FERREIRA, de de 2024.

01-03-1963

**Assinatura e Identificação
do Responsável Legal e da
Empresa**



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

..... CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de LEANDRO FERREIRA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

..... de de 2024.

**Assinatura e
Identificação do
Responsável
Legal e da
Empresa**



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Tabela de ocorrências		
ITEM	OCORRENCIA	PONTUAÇÃO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	
02	Atraso injustificado para início do espetáculo	
03	Serviço realizado em desconformidade com a proposta comercial e com o termo de referência	
04	Tempo de duração do espetáculo menor do que 360 minutos	
TOTAIS		05 pontos

Tabela de descontos	
Pontos	Desconto
02 a 03 pontos	5% de desconto sobre o valor do serviço
04 a 05 pontos	10% de desconto sobre o valor do serviço



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

